



# *Prefeitura Municipal de Cambé*

Estado do Paraná

## **LEI Nº. 1.165/1998**

SÚMULA: Revoga em todo o seu teor a Lei nº. 1.151/97, de 15 de Dezembro de 1997.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

### **LEI:**

**ART. 1º.** – Fica revogada em todo seu teor a Lei nº. 1.151/1997, de 15 de Dezembro de 1997, que trata sobre a alteração da Lei nº. 663/89, que “Dispõe sobre a redução do fato gerador de I.T.B.I.”.

**ART. 2º.** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 1º. (primeiro) de Janeiro de 1998.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAMBÉ,  
aos 09 de março de 1998.

José do Carmo Garcia  
Prefeito Municipal  
Administração

Alcides Alexandrino  
Secretário Mun. de

Saturnino Disney Reche  
Secretário Municipal de Fazenda

**Projeto nº. 05/1998.**

**Autor: Executivo Municipal.**